

São Paulo, 20 de junho de 2018.

Circular No. 08/ 2018

eSOCIAL – SISTEMA GOVERNO FEDERAL

Prezados (as) Coordenadores (as),

O Governo Federal instituiu um novo sistema para integrar informações sobre obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e, com isto, unificar dados sociais. No cronograma divulgado, a FUSP passa obrigatoriamente a integrar a base de dados do eSOCIAL a partir de julho/2018.

Com isso, a FUSP precisará adotar novos procedimentos para atender as exigências do eSOCIAL. Uma delas está relacionada ao pagamento de **autônomos/Adicional Variável (pessoas físicas)**, o que vai exigir que os cadastros sejam **atualizados e completos** para evitar inconsistências.

A partir da implementação, passam a ser obrigatórias as seguintes informações:

- Nome completo (acentos são considerados no sistema)
- Data de Nascimento
- CPF
- NIS/PIS/INSS (campo obrigatório para todos os autônomos, pessoas físicas, passíveis de retenção do INSS e/ou Imposto de Renda)

A FUSP encaminhará em breve, arquivos contendo as informações atuais dos profissionais que atuam nos projetos, para que os dados sejam confirmados, alterados e/ou incluídos. Esses deverão ser devolvidos à Fundação **até o dia 10/07/2018** para que a atualização do sistema seja efetuada sob o risco de haver problemas nos pagamentos a partir de agosto de 2018.

Em anexo, enviamos texto informativo com maiores detalhes sobre o funcionamento do processo de atualização do cadastro de pessoa física.

Sem mais, estamos à disposição para esclarecimentos adicionais,

Atenciosamente,

Prof. Dr. Antonio Vargas de Oliveira Figueira
Diretor Executivo

INFORMATIVO SOBRE PROCESSOS DE CADASTRAMENTO DO eSOCIAL

Este informativo tem como objetivo detalhar procedimentos necessários e obrigatórios durante o processo de atualização do cadastro para atender as exigências do eSOCIAL.

1. Validação do Cadastro Pessoa Física e liberação para pagamento

1.1. Informações pertinentes ao processo de validação do cadastro

1.1.1. Dados obrigatórios para validação

- Nome Completo (acentos são considerados no sistema)
- CPF
- Data de nascimento
- NIS/PIS/INSS

1.1.2. Como se dará o processo de validação

Todo o cadastro de pessoa física necessitará da validação junto ao sistema do Governo Federal. Este processo se dará através de troca de arquivos eletrônicos entre o Governo e empresas. A validação do cadastro poderá demorar até 48 horas.

Quanto ao arquivo de retorno, devemos considerar duas situações:

Cadastro validado: neste caso o processo de pagamento fica liberado e entra no processo e prazos previstos para liberação de pagamentos no departamento financeiro da Fundação.

Cadastro com inconsistências: esta situação requer uma atenção especial, porque o pagamento não poderá ser liberado sem a correção do cadastro, isto porque, para apuração dos impostos a serem pagos, somente serão inseridos no banco de dados do Governo os pagamentos cujos cadastros sejam válidos.

1.1.2.1. Cadastros divergentes

Esta é uma situação crítica do processo, porque encontraremos inconsistências de fácil correção, mas teremos, em contrapartida, outras que necessitarão da intervenção do titular do cadastro. A seguir, exemplificamos alguns exemplos de problemas que poderão ocorrer e que, provavelmente, necessitarão de correções junto aos órgãos competentes:

- ➔ Inclusão e/ou exclusão de sobrenome de cônjuge sem atualização em documentos controlados pela Governo Federal. Normalmente se atualizam documentos

controlados por uma autarquia, mas deixa-se de fazê-lo em outras. Um exemplo comum seria: corrigir RG (Registro Geral) sem fazer a correção no CPF.

- Nomes grafados erroneamente em documentos: Exemplo, RG grafado como “João **de** Almeida” e no CPF “João Almeida”. Veja que para efeito de eSOCIAL, o nome correto será sempre o apresentado no banco de dados do CPF. Vale enfatizar que acentos também são considerados na validação.

1.2. Motivos pelos quais um pagamento ao autônomo somente poderá ser liberado após validação do cadastro.

A importância de ter o cadastro liberado para o pagamento se deve pelos seguintes fatos:

1.2.1. Inclusão dos eventos no eSOCIAL

A partir de agosto/2018, todo o pagamento realizado a autônomo pessoa física, será considerado com um evento e deverá ser registrado na base de dados do Governo Federal.

Devemos enfatizar que somente poderão ser incluídos eventos cujos os cadastros estejam validados no banco de dados da Receita Federal, que, ao receber estes eventos, ficará encarregada da emissão das guias de pagamentos das contribuições e impostos. Portanto, pode se concluir que somente serão registrados e computados eventos nos casos em que o cadastro tenha a validação prévia confirmada, sendo que a falta da mesma acarretará a falta de informações necessárias para a apuração das contribuições e impostos. E qualquer regularização *a posteriori* será considerada como um evento inserido em atraso, gerando mora e juros nos respectivos pagamentos, no ato do pagamento.

1.3. Inclusão dos eventos no eSOCIAL

A partir do mês de junho/2018, iniciaremos as etapas de atualização dos prestadores ativos e para os novos cadastros

1.3.1. Cadastros Novos

Todos os novos cadastros deverão respeitar as regras solicitadas conforme a seguir:

- CPF válido: somente poderão ser incluídos CPF válidos no cadastro.
- Nome completo, conforme dados do CPF: não abreviar nome e seguir exatamente o nome grafado no CPF, inclusive os acentos devem ser

incluídos, caso sejam apresentados no documento (CPF). Como já dito, nomes divergentes terão os cadastros rejeitados na receita.

- ➔ Número do PIS/NIT/INSS: a falta de preenchimento ou o preenchimento incorreto ocasionará na rejeição do cadastro. Lembre-se que para os casos onde há a necessidade retenção do INSS e/ou impostos este dado passa a ser obrigatório.
- ➔ Data de nascimento: este campo passa a ser obrigatório para cadastros de pessoas físicas. A falta ou a incorreção da informação é motivo para rejeição do cadastro.

1.3.2. Cadastros Ativos no sistema

Antes da obrigatoriedade da data de nascimento, o preenchimento era opcional em nosso banco de dados e portanto, um grande número de autônomos registrados no nosso sistema não possui essa informação. Precisamos do apoio das equipes dos projetos para atualização dos dados constantes no nosso cadastro. Nosso objetivo é que, durante a próxima semana, cada projeto receba uma relação dos prestadores autônomos e inclua ou altere os dados necessários para validação do cadastro e que nos envie até o dia 10/07/2018 para que sejam validadas junto à Receita Federal.

Estamos à disposição para esclarecimentos adicionais,

Atenciosamente,

Diretoria FUSP